

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201814304005727

DE: 02/07/2018

INTERESSADO: ITEGO – Celso Monteiro Furtado

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em administração – Uruana/ GO

---

### PARECER CEE/CEP. 76/2018

#### I - HISTÓRICO

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob 21.652.711/0001-10, localizado em Uruana/ GO, por meio de seus mantenedores, solicita deste Conselho a autorização para emissão de certificados dos alunos concluintes do Curso Técnico em Administração, pertencente ao Eixo Tecnológico em Gestão e Negócio;

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício Nº. 2073/2018-SEI-SED, fls. 2/003;
- Ata de N. 12/2018, da Reunião da Câmara de Educação Profissional do CEE/GO, fls. 04/09;
- Minuta de ofício, fls.10/11.
- Despacho Nº 73/2018 SEI - ITEGEDLLCA

#### II - ANÁLISE

Na reunião da Câmara de Educação Profissional, datada do dia 20 de abril de 2018, ata em anexo, foi acordado que os ITEGOS com O.S. inativos serão autorizados, em caráter precário, a certificar seus alunos que concluírem até o final do ano de 2018 e para os ITEGOS que estão ativos serão autorizados a certificar os alunos que concluírem até o final deste semestre.

Desse modo, os gestores do Instituto Tecnológico do Estado de Celso Monteiro Furtado considerando a decisão do Conselho Estadual de Educação, apresentaram a

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201814304005727

DE: 02/07/2018

INTERESSADO: ITEGO – Celso Monteiro Furtado

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em administração – Uruana/ GO

relação dos concluintes dos cursos Técnicos ofertados por eles para fins de certificação dos concluintes, conforme segue:

| Curso                         | Concluinte                            | Conclusão  |
|-------------------------------|---------------------------------------|------------|
| Administração<br><br>EaD      | Ana Paula Santos Xavier               | 12/01/2018 |
|                               | Cheila Flavia de Moraes               |            |
|                               | Claudia Pereira da Silva              |            |
|                               | Crisley Souza Costa Silva             |            |
|                               | Divina Lopes dos Santos               |            |
|                               | Elizangela Tavares dos Santos         |            |
|                               | Fernando Augusto Moraes Batista       |            |
|                               | Gabriel Santos Xavier                 |            |
|                               | Joana Darc Silveira da Silva Carneiro |            |
|                               | José Lino de Macedo                   |            |
|                               | Juscélia Nascimento da Silva          |            |
|                               | Larissa Pires Gomes                   |            |
|                               | Lazara dos Reis da Silva              |            |
|                               | Suetania Tiberio dos Santos           |            |
|                               | Carla Maria Ribeiro                   |            |
| Fernanda Rosa de Amorim       |                                       |            |
| Maria Edivaneide Rafael Alves |                                       |            |

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201814304005727

DE: 02/07/2018

INTERESSADO: ITEGO – Celso Monteiro Furtado

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em administração – Uruana/ GO

## III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

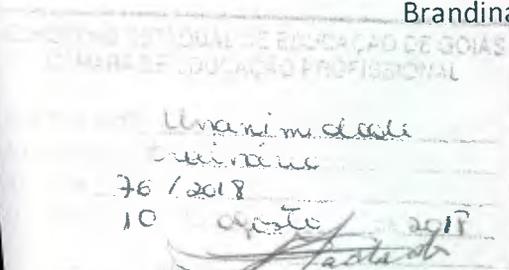
- Autorizar, excepcionalmente, o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Celso Monteiro Furtado a expedir os Diplomas dos alunos formados na turma de:
  - ✓ Administração - EaD, pertencente ao eixo Tecnológico Gestão e Negócios, conclusão em 12/01/2018;
- Determinar inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos  
10 dias do mês de agosto de 2018.

  
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora



Pâmella